



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **EDITAL PROPPI Nº 009/2015 - FLUXO CONTÍNUO - 1ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À REVISÃO DE ARTIGOS TRADUZIDOS PARA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E PAGAMENTO DE DESPESAS DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de solicitação de **Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras e Pagamento de Despesas de Publicação em Periódicos Técnico-Científicos**, conforme as orientações especificadas a seguir.

### **1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Apoiar a divulgação científica e tecnológica dos resultados dos projetos de Pesquisa e Inovação vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) em periódicos técnico-científicos qualificados e permitir a consolidação de seus grupos de pesquisa, em especial os vinculados aos Programas de Pós-Graduação do IFRS
- 1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

### **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia **15 de novembro de 2015**.
- 2.2. Para o atendimento das solicitações de revisão de artigos e publicação em periódicos, o servidor deve preencher o **Formulário de Solicitação de Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras**, disponível no Anexo I deste regulamento, e/ou **Formulário de Solicitação de Auxílio para Pagamento de Despesas de Publicação de Artigos em Periódicos Técnico-Científicos**, disponível no Anexo II deste regulamento, submetendo-o ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação por meio de protocolo SUAP no Câmpus de origem, anexando o artigo a ser revisado e/ou submetido para publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- 2.3. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus de origem analisará o pedido e emitirá parecer em campo especificado nos Formulários de Solicitação (Anexos I e/ou II deste Edital);
- 2.4. Após análise da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus de origem, esta deverá encaminhar a documentação física, no formato de processo, **por malote em envelope lacrado e identificado**, para o endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Reitoria  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)

**Submissão de proposta ao Edital PROPPI Nº 006/2015 – Fluxo Contínuo**

**1ª Edição do Programa de Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras e Pagamento de Despesas de Publicação em Periódicos**

Rua General Osório, nº 348 Bairro Centro – Bento Gonçalves CEP: 95700-000

- 2.5. Compete ao Comitê Institucional, instituído pela PROPPI, avaliar o pedido de auxílio protocolado no Câmpus de origem e decidir sobre a sua aprovação.
- 2.5.1. Os artigos científicos deverão ser obrigatoriamente submetidos à publicação em periódicos indexados e qualificados com conceito mínimo “B2” pelo Qualis Capes.
- 2.5.2. O atendimento da solicitação será considerado com base na disponibilidade orçamentária da PROPPI para o atendimento deste Programa;
- 2.6. Para encerramento do processo de atendimento da solicitação, além da apresentação da prestação de contas (item 3.6), o autor deve apresentar à PROPPI, por meio da Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus de origem, o comprovante de submissão do artigo no periódico indicado no formulário de solicitação (Anexo II), bem como a aceitação do periódico e a cópia do artigo efetivamente publicado.
- 2.6.1. Em caso de aceitação do artigo com reformulações a serem feitas, o mesmo deve atender às exigências do periódico a que foi submetido até o seu aceite.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

2.6.2. Enquanto o solicitante não apresentar a comprovação dos itens listados no item 2.6., o processo não será encerrado, vedando a participação do servidor em futuros Editais da PROPLI.

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO SOLICITANTE**

- 3.1. Ser servidor efetivo do IFRS;
- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFRS e, preferencialmente, estar vinculado a Programa de Pós-Graduação do IFRS.
- 3.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado há, no máximo, 1 mês anterior à data de submissão da proposta a este edital;
- 3.4. Ser o primeiro autor do artigo ou participar da autoria onde o primeiro autor seja orientado em projeto vinculado a pelo menos um dos Editais listados no quadro abaixo.

Edital PROPI Nº 008/2013 – PROBIC/PROBITI/FAPERGS/IFRS
EDITAL PROPI Nº 009/2013 – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/IFRS/CNPq
Edital PROPI Nº 005/2013 - PIBIC-EM/IFRS/CNPq
Edital PROPI Nº 07/2013 - PIBIC-EM/IFRS/CNPq
Edital PROPI Nº 010/2013 – FOMENTO INTERNO 2014-2015
Edital PROPI Nº 001/2014 – FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO;
Edital PROPI Nº 002/2014 – FLUXO CONTÍNUO – PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO CONTEMPLADOS POR AGÊNCIAS EXTERNAS DE FOMENTO;
Edital PROPLI Nº 005/2014 – PIBIC/PIBIC-EM/PIBIC-Af/PIBITI/IFRS/CNPq
Edital PROPLI Nº 006/2014 – PIBIT/PIBIC-EM/IFRS/CNPq
Edital PROPLI Nº 001/2015 – FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO;
Edital PROPLI Nº 002/2015 – FLUXO CONTÍNUO – PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO CONTEMPLADOS POR AGÊNCIAS EXTERNAS DE FOMENTO.

- 3.5. Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente;
- 3.6. Prestar contas da utilização do recurso (Anexo III) até, no máximo, 30 dias após a efetivação da despesa junto ao prestador de serviço de revisão e/ou despesa de publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS, OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. Os recursos do presente edital serão destinados a:

4.1.1. Auxílio financeiro para a revisão de artigo a ser publicado em periódico qualificado (conforme item 2.5.1. deste Edital) em língua estrangeira a ser submetido à publicação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por artigo, e;

4.1.2. Auxílio financeiro para o pagamento de despesas de submissão, tramitação e publicação exigidas por periódicos qualificados (conforme item 2.5.1. deste Edital) para a publicação de artigos técnico-científicos, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por artigo nacional e de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por artigo internacional, sendo vedado o pagamento com despesas de Correio e quaisquer outras não objeto deste edital.

4.2. Para fins da despesa a que se refere o item 4.1.1. o solicitante deverá realizar uma tomada de preços mantendo na forma de arquivo três orçamentos de diferentes pessoas/empresas especializadas, dotadas de CPF/CNPJ devendo optar pelo menor valor.

4.3 Quando a prestação do serviço a que se refere o item 4.1.1. for realizada por pessoa física, é necessário a apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e, em caso de pessoa jurídica, documento de reconhecimento fiscal.

4.4. No caso da despesa a que se refere o item 4.1.2. deve ser apresentado documento comprobatório, tais como: nota fiscal, boleto ou outro comprovante equivalente de reconhecimento fiscal.

4.5. Os auxílios a que se refere o presente Edital constituem-se em modalidade fluxo contínuo, com a publicação de edital anual e condicionado à existência de disponibilidade orçamentária da PROPPI.

4.6. O servidor do IFRS, desde que atendido os requisitos do item 3. deste Edital, poderá ser contemplado com um auxílio por ano a que se refere o item 4.1.1. e um auxílio por ano a que se refere o item 4.1.2.

4.7. O pagamento da revisão da língua estrangeira e o pagamento de despesas de submissão, tramitação e publicação do artigo poderão ser realizados pelo servidor somente após o recebimento de aprovação da solicitação pelo Comitê Institucional instituído pela PROPPI para este fim.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- 4.8. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão descentralizados da PROPPI ao Câmpus de origem para execução, após a autorização da solicitação pelo Comitê Institucional instituído por esta Pró-Reitoria para este fim.
- 4.9. Os itens financiáveis pelo Programa de Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras e Pagamento de Despesas de Publicação em Periódicos serão executados no subelemento de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores).
- 4.10. O pagamento dos auxílios de revisão da língua estrangeira e o pagamento de despesas de submissão, tramitação e publicação do artigo serão executados pelo Câmpus de origem na forma de depósito na conta do servidor solicitante, o qual deverá prestar contas da utilização do recurso (Anexo III) até, no máximo, 30 dias após a efetivação da despesa junto ao prestador de serviço de revisão e/ou despesa de publicação.
- 4.11. O servidor contemplado com o(s) auxílio(s) que não apresentar a prestação de contas no prazo mencionado no item 4.8., ou não tiver sua prestação de contas aprovada, deverá devolver o valor do auxílio(s) recebido(s) na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviar comprovação ao Comitê Institucional instituído por esta Pró-Reitoria para este fim.
- 4.12. Quando o valor do auxílio for maior do que a despesa comprovada, o servidor contemplado com o(s) auxílio(s) deverá devolver o saldo restante na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.13. A apresentação da prestação de contas pelo servidor deve ser feita à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus de origem, a qual encaminhará para o Comitê Institucional instituído pela PROPPI (conforme o item 2.5.), o qual fará a análise e emitirá parecer (conforme Anexo IV).
- 4.14. Não será contemplada a revisão da língua estrangeira em capítulos de livros, dissertações, teses ou documentos que não representem artigos técnico-científicos em periódicos.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. O solicitante deve, obrigatoriamente, citar no artigo o apoio do IFRS para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor.
- 5.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional instituído pela PROPPI.

5.4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2015.

Júlio Xandro Heck

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)

Anexos

ANEXO 1 - Formulário de Solicitação de Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras

ANEXO 2 - Formulário de Solicitação de Auxílio para Pagamento de Despesas de Publicação de Artigos em Periódicos

ANEXO 3 - Formulário de Prestação de Contas

ANEXO 4 - Formulário de Avaliação da Prestação de Contas